Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Março de 2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA -

PORTARIA 049-R, DE 25/03/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO

o Decreto Estadual, Nº 3147-R, de 21 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial de 22/11/2012, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde do ES,

a resolução de CIB-ES 001, de 07 de fevereiro de 2013, que aprova e regulamenta o processo de adesão, planilhas de cálculos e cronograma da Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde PECAPS- e anexos 1, 2, 3 3 4,

RESOLVE

Art. 1º - Habilitar os Municípios descritos no Anexo I, a receberem recursos referentes à adesão á Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde- ES.

Art. 2º - Determinar que o Fundo Estadual de Saúde, adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de custeio estabelecido no art. 2º, do Decreto Nº 3.147-R, de 21 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial de 22/11/2012.

Art. 3º - Estabelecer que os recursos financeiros para o custeio das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.4º - Estabelecer que a equipe técnica de coordenação da PECAPS, será responsável por iniciar o trâmite de envio trimestral ao Fundo Estadual de Saúde de toda documentação referente aos processos de pagamento dos municípios com adesão à PECAPS de que trata esta Portaria conforme fluxo interno elaborado na SESA.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de março de 2013.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PECAPS PARA 2013, MENSAL E ANUAL POR MUNI-CÍPIO (EM REAIS), CONFORME RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES № 001/2013

MUNIC ÍPIO	VALOR PECAPS MÊS	TOTAL PECAPS A
Afonso Cláudio	33.484,32	401.811,84
Água Doce do Norte	12.046,88	144.562,56
Águia Branca	8.466,57	101.598,84
Alegre	31.923,84	383.086,08
Alfredo Chaves	13.422,72	161.072,64
Alto Rio Novo	7.198,10	86.377,20
Anchieta	11.647,20	139.766,40
Apiacá	7.279,85	87.358,20
Aracruz	61.532,48	738.389,76
Atílio Vivácqua	9.368,98	112.427,76
Baixo Guandu	32.387,58	388.650,96
B. de São Francisco	46.198,92	554.387,04
Boa Esperança	13.811,83	165.741,96
Bom Jesus do Norte	9.970,80	119.649,60
Brejetuba	11.933,00	143.196,00
Cachoeiro de Itapemirim	219.698,30	2.636.379,60
Cariacica	434.762,60	5.217.151,20
Castelo	38.041,00	456.492,00
Colatina	121.426,56	1.457.118,72
Conceição da Barra	27.170,00	326.040,00
Conceição do Castelo	11.388,77	136.665,24
Divino São Lourenço	3.908,91	46.906,92
Domingos Martins	32.265,46	387.185,52
Dores do Rio Preto	5.772,60	69.271,20
Ecoporanga	25.006,32	300.075,84
Fundão	15.947,28	191.367,36
Governador Lindenberg	10.550,40	126.604,80
Guaçuí	28.593,66	343.123,92
Guarapari	115.109,64	1.381.315,68
Ibatiba	25.322,08	303.864,96
Ibiraçu	10.244,78	122.937,36
Ibitirama	8.848,62	106.183,44
Iconha	10.964,61	131.575,32
Irupi	12.183,87	146.206,44
Itaguaçu	13.965,93	167.591,16
Itapemirim	16.228,68	194.744,16
Itarana	10.840,00	130.080,00
Iúna	30.164,20	361.970,40
Jaguaré	24.070,08	288.840,96
Jerônimo Monteiro	10.932,00	131.184,00
João Neiva	15.055,60	180.667,20
Laranja da Terra	10.493,46	125.921,52
Linhares	123.417,74	1.481.012,88
Mantenópolis	14.407,05	172.884,60

Marataízes	33.035,52	396.426,24
Marechal Floriano	14.277,78	171.333,36
Marilândia	11.086,02	133.032,24
Mimoso do Sul	28.209,20	338.510,40
Montanha	18.430,82	221.169,84
Mucurici	4.340,49	52.085,88
Muniz Freire	18.115,02	217.380,24
Muqui	15.319,12	183.829,44
Nova Venécia	51.351,93	616.223,16
Pancas	24.881,40	298.576,80
Pedro Canário	26.807,20	321.686,40
Pinheiros	25.297,65	303.571,80
Piúma	15.793,04	189.516,48
Ponto Belo	6.471,28	77.655,36
Presidente Kennedy	5.393,96	64.727,52
Rio Bananal	15.684,47	188.213,64
Rio Novo do Sul	12.123,10	145.477,20
Santa Leopoldina	12.711,92	152.543,04
Santa Maria de Jetibá	36.320,55	435.846,60
Santa Teresa	21.258,52	255.102,24
São Domingos do Norte	7.393,12	88.717,44
São Gabriel da Palha	34.845,12	418.141,44
São José do Calçado	9.778,82	117.345,84
São Mateus	120.394,86	1.444.738,32
São Roque do Canaã	11.454,41	137.452,92
Serra	436.830,45	5.241.965,40
Sooretama	27.183,52	326.202,24
Vargem Alta	19.265,00	231.180,00
Venda Nova do Imigrante	20.983,76	251.805,12
Viana	73.135,68	877.628,16
Vila Pavão	8.525,02	102.300,24
Vila Valério	14.103,54	169.242,48
Vila Velha	470.236,48	5.642.837,76
Vitória	178.484,04	2.141.808,48
		Protocolo 25670

PORTARIA 050-R, DE 25/03/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto nº 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 61787779/2013/SESA,

CONSIDERANDO

o Decreto nº 2884-R, de 21 de outubro de 2011, que institui a Política Estadual de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado – PESI;

a Portaria 218-R, de 10 de outubro de 2012, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – PTIC;

a necessidade de normatizar a publicação e atualização de conteúdos do Site Institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE

Art. 1 - Instituir a Instrução Normativa para Publicação e Atualização de Conteúdos do Site Institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo.

Art. 2 - Delegar à Assessoria de Comunicação a responsabilidade de cumprir e fiscalizar o cumprimento desta portaria pelos demais setores da SESA

Art. 3º - Delegar à Assessoria de Comunicação, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, a responsabilidade pela atualização da referida instrução normativa e demais ações que contribuam para a adoção de melhores práticas quanto ao uso consciente e eficaz desse recurso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de março de 2013.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS DO SITE INSTITUCIONAL DA SESA

A Assessoria de Comunicação (Asscom) e Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) reconhecem a importância das publicações eletrônicas no site institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito

34

Santo (Sesa), bem como a importância dessa ferramenta de comunicação interna e externa.

Considerando o crescente número de publicações e solicitações para atualização de conteúdos desse site institucional, torna-se necessário o estabelecimento de critérios e a definição do fluxo para a publicação de informações e conteúdos, a fim de garantir a coerência, veracidade, autoria/fonte, alinhamento às diretrizes e missão institucional, bem como a facilidade de acesso às informações (navegação), a identidade visual e a transparência dos Atos Administrativos da SESA.

As normas estabelecidas referem-se à alimentação das páginas desse site institucional no que tange ao envio (fluxo), conteúdo, formatação e contatos entre a GTI e os demais setores desta Secretaria de Estado da Saúde.

I - Competências

A administração geral das publicações de notícias e informações é de competência da Assessoria de Comunicação da SESA – ASSCOM;

Cabe à ASSCOM, a análise e aprovação da inclusão de todo e qualquer conteúdo no site institucional, tais como textos, matérias, arquivos, apresentações, animações, imagens, logomarcas de patrocinadores, apoiadores e parceiros, links de terceiros e outros;

A estrutura de gerenciamento tecnológico do site apóia-se na GTI, sendo esta, a responsável pelas tarefas de publicação dos conteúdos solicitados pelos demais setores da SESA, desde que aprovados pela ASS-COM:

As publicações devem ser revisadas e atualizadas periodicamente pelos setores por elas responsáveis, ficando tais setores responsáveis por solicitar a retirada de conteúdos que não se enquadrem às necessidades da SESA, que contenham qualquer informação equivocada, ou ainda, qualquer conteúdo cujo prazo de divulgação tenha se expirado;

A ASSCOM poderá utilizar informações dos textos enviados para a elaboração de matérias jornalísticas e de divulgação;

A GTI fica terminantemente impedida de efetuar qualquer alteração em textos, imagens, apresentações e qualquer outra informação que lhe seja encaminhada para publicação no site da SESA.

Todo material deverá ser previamente aprovado pelo gerente/subsecretário da pasta.

A ASSCOM não é responsável pela revisão ortográfica do material que será publicado.

II - Entrega de material

Todo e qualquer material para publicação no site institucional deve ser enviado em forma digital para o e-mail destinado a este fim (atualizacao@saude.es.gov.br);

Nos casos em que não houver a possibilidade de envio do material para publicação por meio do e-mail com esse propósito, a entrega do material deverá ocorrer de forma presencial, devendo ser entregue de forma digital em Pendrive, CD, DVD ou até mesmo por cópia em diretório da rede de computadores da SESA, sempre acompanhado de Comunicação Interna (CI) encaminhada à GTI para documentação da referida solicitação;

O envio de material para publicação deve ocorrer até as 12h, de segunda a sexta-feira e com o mínimo de 72h de antecedência para que a GTI tenha tempo hábil de efetuar a publicação e contornar possíveis falhas técnicas que possam vir a ocorrer;

Em casos extraordinários, quando o envio não atender ao horário estabelecido acima, o agente atualizador deve entrar em contato com a ASSCOM por telefone para comunicar o envio do referido material e da urgência de sua publicação para que seja tratada a urgência junto à GTI:

III - Especificações do material

Por padrão, podem ser evitados arquivos de texto, imagens, animações e apresentações para publicação no site da SESA. Demais tipos de arquivos e recursos gráficos deverão ser analisados pela GTI que se manifestará quanto à possibilidade de publicar, ou não, tal conteúdo no site institucional;

Todos os arquivos de imagem, animações, apresentações e demais recursos gráficos, devem estar alinhados aos padrões estabelecidos pela ASSCOM e seus tamanhos e formatos obedecendo aos critérios técnicos adotados pela GTI, bem como suas sugestões;

Os textos a serem publicados devem ser enviados à ASSCOM, exclusivamente, em formato ${f DOC}$ (Documento do Microsoft Office 97-2003) e

obedecendo a seguinte formatação:

· Todo texto com Fonte Calibri, Tamanho 12, Cor Preta; Justificado

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Março de 2013

- · Títulos com Tamanho 14, em Negrito; Centralizado
- · Subtítulos com Tamanho 12, em Negrito; Centralizado
- · Destagues com Tamanho 12, em Itálico.

Todo e qualquer arquivo de texto anexo deve ser enviado em formato Word para que as alterações possam ser realizadas;

O envio de material fora dos padrões indicados acima impossibilitará a sua publicação, ficando a ASSCOM e a GTI isentas de qualquer responsabilidade;

A não publicação de qualquer material será informada pela ASSCOM ao solicitante para a devida correção do mesmo;

As publicações devem ter conteúdo de interesse institucional, sendo vedadas aquelas que não atendam às exigências legais, éticas e morais adotadas pela SESA, especialmente:

- Comercial ou publicitário estranho à Instituição;
- Promoção pessoal ou de propaganda político-partidária;
- De caráter ofensivo, discriminatório, calunioso ou difamatório;
- Que infrinja a legislação sobre direitos autorais;
- · Que incite a violência, ou seja, atentatória aos direitos fundamentais do ser humano;
- $\,\cdot\,\,$ Que esteja em desacordo com a missão da SESA e com os princípios e valores por ela defendidos.

IV - Agente Atualizador

Cada gerência, ou setor hierárquico correspondente, por meio de Comunicação Interna (CI), deverá indicar, ao menos, um servidor responsável pelo envio dos materiais a serem publicados no site da SESA;

Cada servidor indicado será considerado **Agente Atualizador**. Os Agentes Atualizadores serão responsáveis pela fonte da informação, veracidade, coerência, atualização e necessidade do conteúdo publicado no site institucional, que sejam relacionadas ao seu setor;

V - Obrigações

Todas as normas estabelecidas neste documento deverão ser adotadas por todos os setores da SESA para que haja a padronização dos serviços de atualização e publicação de conteúdos do site institucional da SESA.

Protocolo 25766

AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI/SESA Nº 01/2013

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, torna público o lançamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a realização de Modelagem Jurídica e Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira para implantação do **Novo Hospital Estadual Infantil.**

O PMI ora instaurado obedecerá às seguintes condições, além das demais

estabelecidas na documentação completa:

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o recebimento de **ESTUDOS TÉC-NICOS**, acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL**.

1.1. O PRÓJETO que se pretende desenvolver refere-se à Parceria Público-Privada para implantação, manutenção e operação dos serviços não assistenciais e reversão do mesmo ao término do contrato para o Estado do ESPÍRITO SANTO.

2. DOS OBJETIVOS

Dentre os objetivos a serem alcançados com a implantação do **Novo Hospital Estadual Infantil,** destacam-se:

- Ampliar o número de leitos hospitalares para atendimento infantil; Modernizar a infraestrutura hospitalar;
- Melhorar a qualidade e a resolutividade da assistência hospitalar:
- Melhorar os indicadores de saúde, especialmente as taxas de infecção hospitalar, mortalidade infantil e mortalidade institucional;
 Organizar a oferta de serviços e as condições de acesso da po-

Organizar a oferta de serviços e as condições de acesso da população.

3. DO PMI